



FAÇA A DIFERENÇA: RESPEITE A DIVERSIDADE

*Cartilha Regional
de Relacionamento
Social com a Pessoa
com Deficiência.*



ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS

Luiz Marinho – Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito de São Bernardo do Campo

Lauro Michels – Vice-presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito de Diadema

Carlos Grana – Prefeito de Santo André

Paulo Pinheiro – Prefeito de São Caetano do Sul

Donisete Braga – Prefeito de Mauá

Saulo Benevides – Prefeito de Ribeirão Pires

Gabriel Maranhão – Prefeito de Rio Grande da Serra

VICE-PREFEITOS

Frank Aguiar São Bernardo do Campo

Silvana Guarnieri Diadema

Oswana Fameli Santo André

Lucia Dal'Mas São Caetano do Sul

Leonice Moura Ribeirão Pires

Marilza Silva Rio Grande da Serra

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

Luis Paulo Bresciani Secretário Executivo

Hamilton Lacerda Diretor de Programas e Projetos

Carlos Eduardo Alves da Silva Diretor Administrativo e Financeiro

Leandro Piccino Diretor Jurídico

GRUPO DE TRABALHO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Santo André – Maria de Fátima de Carvalho e Carlos Eduardo Pires de Araújo

São Bernardo do Campo – Maria de Fátima Augusto Actis

e Rosimar Dias Machado

São Caetano do Sul – Thiago Tortorello e Ademir Mulero

Diadema – Renata Mantovani Palombo e Maria Teresinha dos Santos

Mauá – Alex da Silva Sá e Solange Aparecida Zilli

Ribeirão Pires – Giselda Sapanhos de Aguiar e Alexandre Reis dos Santos

Rio Grande da Serra – Karen Kettle L. B. Caparroz Martins

e Joana Fernandes C. de Araújo

Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Maria Gracely Batista Marques

PARTICIPAÇÃO

Lúcia Helena A. Silva – Diadema

Rosemeire Vieira – Diadema

ORGANIZAÇÃO

Grupo de Trabalho Pessoa com Deficiência

REVISÃO E EDIÇÃO

Assessoria de Comunicação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

Av. Ramiro Colleoni, 5 – Centro – Santo André – SP

CEP: 09040-160 – Telefone: (11) 4435-3555

www.consorcioabc.sp.gov.br

www.facebook.com/consorcioabc

www.twitter.com/consorcioabc







DISQUE 100

A central de Atendimento – Disque 100 – é um canal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos feriados. As denúncias, que podem ser anônimas, são encaminhadas às áreas competentes. A ligação é gratuita para todo o Brasil.

**VIOLÊNCIA FÍSICA E MORAL, EXPLORAÇÃO, ABUSO,
MAUS-TRATOS, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA SÃO CRIMES!**

OBJETIVO

Esta cartilha tem a intenção de sensibilizar a sociedade com dicas de relacionamentos e orientações para a convivência com as pessoas com deficiência e para a comunicação adequada de acordo com os diferentes perfis, compreendendo as limitações e valorizando suas potencialidades e habilidades.



MENSAGEM DO GT PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A diversidade é uma condição do ser humano. Todos temos características genéticas, físicas e de personalidade que nos constituem como pessoas únicas na convivência com o meio familiar, social e cultural. SOMOS TODOS DIFERENTES. Respeitar as diferenças nos ensina a viver melhor. “Ser diferente” é natural. Entender isso contribui para a construção de uma sociedade justa, igualitária, solidária e inclusiva.

INTRODUÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) Pessoa com Deficiência do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC tem a intenção de articular e implementar iniciativas públicas para as pessoas com deficiência das sete cidades consorciadas.

Esta cartilha surgiu da necessidade que o GT verificou em mobilizar conhecimentos e habilidades necessárias à abordagem ativa e receptiva em relação à população com deficiência.

Este manual prático apresentará informações e dicas de relacionamento, uma vez que, se você interagir com uma pessoa com deficiência, sem considerar essa característica, vai ignorar alguma particularidade muito importante dela. Não subestime as possibilidades nem superestime as dificuldades, e vice-versa. Os textos aqui descritos tomam por base a Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, considerando que as diferenças são inerentes a todos os brasileiros.



VOCÊ SABE O NÚMERO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL?

Estima-se que hoje no Brasil o número de pessoas que possuem alguma deficiência física seja maior entre as mulheres, sendo **19.805.367 (21,2%) homens** e **25.800.681 (26,5%) mulheres**.



DEFICIÊNCIA VISUAL
CERCA DE 18,8% DA POPULAÇÃO



DEFICIÊNCIA AUDITIVA
CERCA DE 5,1% DA POPULAÇÃO



DEFICIÊNCIA MOTORA
CERCA DE 7% DA POPULAÇÃO



DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL
CERCA DE 1,4% DA POPULAÇÃO

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

DEFINIÇÕES DE DEFICIÊNCIA

A) DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

B) DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais. (Surdez: embora a palavra técnica para designar a perda de audição seja deficiência auditiva, a comunidade surda defende que esta deficiência seja chamada de surdez).

C) DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira e baixa visão.

D) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU COGNITIVA: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidade acadêmicas, lazer e trabalho).

E) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VOCÊ SABE O QUE É PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA?

É aquela que, não sendo pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando dificuldade na sua mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.



Estes símbolos indicam as quatro condições em que uma pessoa se encontra, mesmo que temporariamente, com necessidade de algum tipo de serviço diferenciado ou de acessibilidade.

CERTO OU ERRADO



PESSOA COM DEFICIÊNCIA (física, auditiva, visual, intelectual e múltipla)

Termo presente na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificado pelo Brasil com valor de emenda constitucional em 2008.



PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

A pessoa não porta nem carrega sua deficiência: ela tem deficiência. Se portasse, poderia deixá-la quando quisesse.



DEFICIENTE

A pessoa com deficiência tem limitações específicas, mas é uma pessoa com diversas potencialidades.



PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Todo ser humano tem uma necessidade especial. A pessoa com deficiência não é diferente, apenas pode precisar de apoios necessários para desempenhar funções que outras sem deficiência podem não precisar.



PESSOA ESPECIAL

O que significa uma pessoa com deficiência ser especial? Todo ser humano é especial para alguém.



PESSOA NORMAL

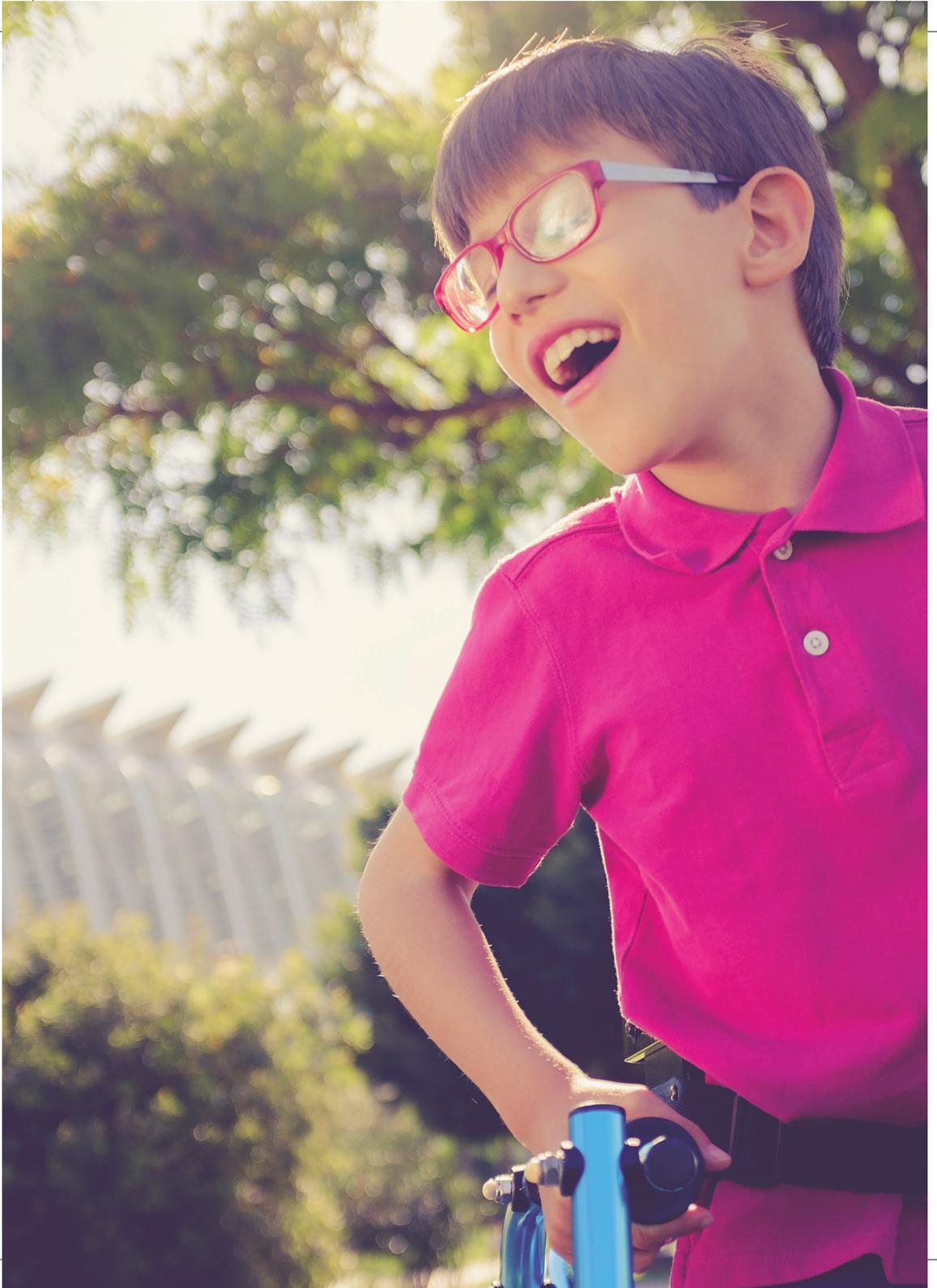
O que significa ser normal? Todos somos pessoas.

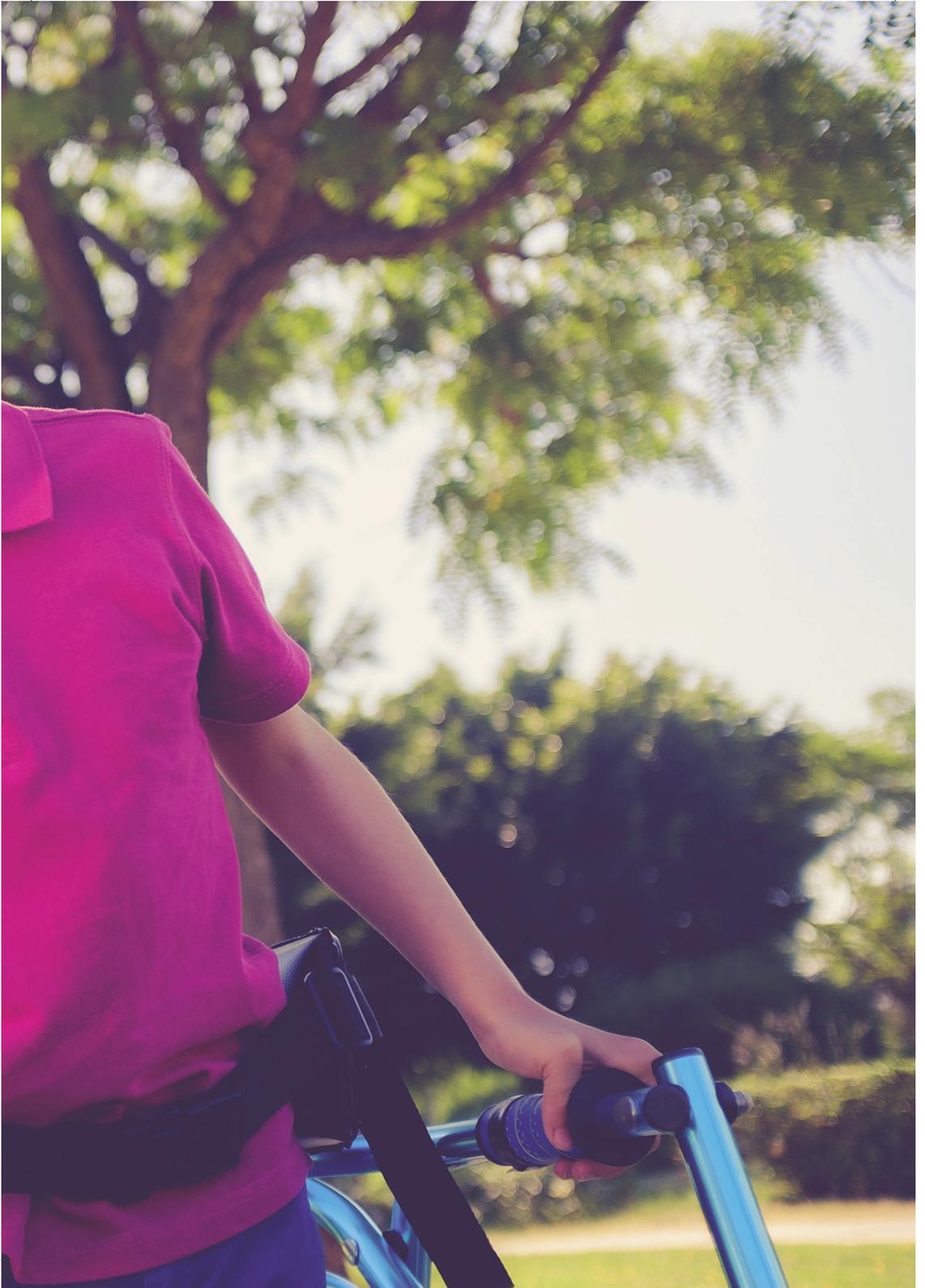


SALA DE AULA NORMAL

O certo é dizer que a sala de aula é comum e não “normal”.

Apresentamos algumas orientações que a sociedade pode seguir no contato com as pessoas com deficiência que apontam para as especificidades dos diferentes tipos de deficiências. Não são regras, mas dicas, resultantes da experiência de quem atua na área.





DICAS DE COMO TRATAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

A DICA PRINCIPAL É SIMPLES: TRATE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO QUALQUER OUTRA PESSOA, OU SEJA, COM RESPEITO E EDUCAÇÃO.



- Aja com naturalidade. Algumas pessoas mudam seu comportamento quando encontram uma pessoa com deficiência. Por um lado, há indivíduos que as tratam com indiferença ou fingem que não estão ali, enquanto outros adotam um comportamento exageradamente gentil e superprotetor.
- As pessoas com deficiência podem, querem e têm o direito de tomar suas próprias decisões, assumindo a responsabilidade por suas escolhas.
- Sempre que quiser ajudar, ofereça ajuda. Espere sua oferta ser aceita, antes de ajudar. Pergunte a forma mais adequada para fazê-lo e não se ofenda se seu oferecimento for recusado, pois nem sempre as pessoas com deficiência precisam de auxílio. Às vezes, uma determinada atividade pode ser mais bem desenvolvida sem assistência.

- Se você não se sentir confortável ou seguro para fazer sozinho(a) algo solicitado por uma pessoa com deficiência, procure alguém que possa auxiliá-lo.
- As pessoas com deficiência são pessoas como você, isso é, têm direitos, sentimentos, incertezas e sonhos.
- Evite referir-se à pessoa com deficiência pela sigla PcD porque não se deve usar siglas para chamar seres humanos. Se necessário, use-a em situações específicas (colunas em quadros estatísticos, notícias curtas, conversação coloquial pela internet, entre outros).
- A pessoa com deficiência deve ser tratada de acordo com sua idade cronológica, independentemente da sua deficiência.
- Ao encontrar pessoas que apresentam necessidades específicas para andar, realizam movimentos involuntários com pernas e braços, apresentam expressões faciais diferenciadas, dificuldades na comunicação oral ou qualquer outra diferença, aja com naturalidade.
- Se a pessoa tiver dificuldade na fala e você não compreender imediatamente o que ela está dizendo, peça para que repita.
- Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo, pois muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar.
- Não se acanhe em usar palavras como “andar” e “correr”. As pessoas com deficiência física empregam naturalmente essas mesmas palavras.
- Nunca use termos pejorativos ou depreciativos como “deficiente”, “aleijado”, “inválido”, “mongol”, “excepcional”, “retardado”, “incapaz”, “defeituoso” e “com problema”.
- Os termos cego e surdo podem ser utilizados.
- A convivência com a pessoa com deficiência contribui para uma sociedade sem preconceitos, produz conhecimento e aproxima as realidades.

DICAS DE COMO TRATAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- *Ao interagir com uma pessoa em uma cadeira de rodas é importante saber que para alguém sentado é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo.*



- Evite o termo cadeirante, pois ressalta o instrumento utilizado em vez da pessoa. Diga usuário de cadeira de rodas, porque coloca a pessoa à frente do equipamento com o qual se locomove. Se necessário, você pode usar o termo cadeirante apenas em conversas informais, mas nunca em palestras ou textos formais (acadêmicos, científicos, oficiais).
- Quando estiver empurrando alguém sentado numa cadeira de rodas e parar para conversar, lembre-se de virar a cadeira de frente, para que a pessoa também possa participar da conversa.

- A cadeira de rodas (assim como bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu próprio corpo, portanto, evite agarrar-se a ela.
- Se você estiver acompanhando uma pessoa com deficiência que anda devagar, com ou sem auxílio de aparelhos ou bengalas, procure acompanhar o passo dela.
- Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.
- Se você presenciar um tombo de uma pessoa com deficiência, ofereça ajuda imediatamente. Mas nunca ajude sem antes perguntar se ela deseja auxílio e como deve fazê-lo.
- Esteja atento para a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher uma casa, restaurante, teatro ou qualquer outro local que queira visitar com uma pessoa com deficiência física.
- ***Nunca estacione numa vaga reservada para o estacionamento de veículos conduzidos ou que conduzam pessoas com mobilidade reduzida. Essas vagas, demarcadas com o símbolo internacional de acesso, geralmente são mais largas para permitir que a pessoa se aproxime do veículo e possa fazer a transferência da cadeira de rodas para o banco do carro e vice-versa.***



DICAS DE COMO TRATAR AS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Fale diretamente com a pessoa e não de lado ou atrás dela.
- Faça com que a sua boca esteja bem visível. Gesticular ou segurar algo em frente à boca torna impossível a leitura labial.
- Quando falar com uma pessoa com surdez, tente ficar num lugar iluminado. Evite ficar contra a luz porque isso dificulta ver o seu rosto.
- Seja expressivo ao falar. Como as pessoas com surdez não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade, as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo serão excelentes indicações do que você quer dizer.
- Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual, se você desviar o olhar, a pessoa com surdez pode achar que a conversa terminou.
- Se for necessário, comunique-se com a pessoa com surdez por meio de bilhetes. O importante é se comunicar, independentemente do método.
- Quando a pessoa com surdez estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se à pessoa surda, não ao intérprete.

ALFABETO MANUAL PARA SURDOS



A



B



C



D



E



F



G



H



I



J



K



L



M



N



O



P



Q



R



S



T



U



V



W



X



Y



Z



1



2



3



4



5



6



7



8



9



0

DICAS DE COMO TRATAR AS PESSOAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL



- Nem sempre as pessoas cegas ou com deficiência visual precisam de ajuda, mas se encontrar alguma que esteja em dificuldades, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio. Nunca ajude sem perguntar antes como deve fazê-lo.
- Para ajudar uma pessoa cega a sentar-se, você deve guiá-la até a cadeira e colocar a mão dela sobre o encosto da cadeira, informando se ela tem braço ou não. Deixe que a pessoa se sente sozinha.
- Fale em tom de voz normal com as pessoas cegas.
- Quando a pessoa cega tiver um cão-guia, não distraia o animal com carinhos ou alimentação, pois ele tem a responsabilidade de guiar um dono que não enxerga.
- As pessoas com cegueira ou com baixa visão são como você, só que não enxergam.
- Quando for embora, avise sempre. A pessoa cega depende fundamentalmente das informações verbais.
- Fique à vontade para usar palavras como “veja” e “olhe”. As pessoas cegas usam-nas com naturalidade.

ALFABETO E NÚMEROS EM BRAILLE

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
|  A |  B |  C |  D |  E |  F |  G |  H |  I |  J |
|  K |  L |  M |  N |  O |  P |  Q |  R |  S |  T |
|  U |  V |  W |  X |  Y |  Z | | | | |
|  1 |  2 |  3 |  4 |  5 |  6 |  7 |  8 |  9 |  0 |
|  . |  , |  : |  ; |  / |  ? |  ! |  - |  ' |  Capitals |

O Braille, inventado na França por Louis Braille, é um sistema de leitura e escrita tátil para pessoas cegas.

DICAS DE COMO TRATAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COGNITIVA



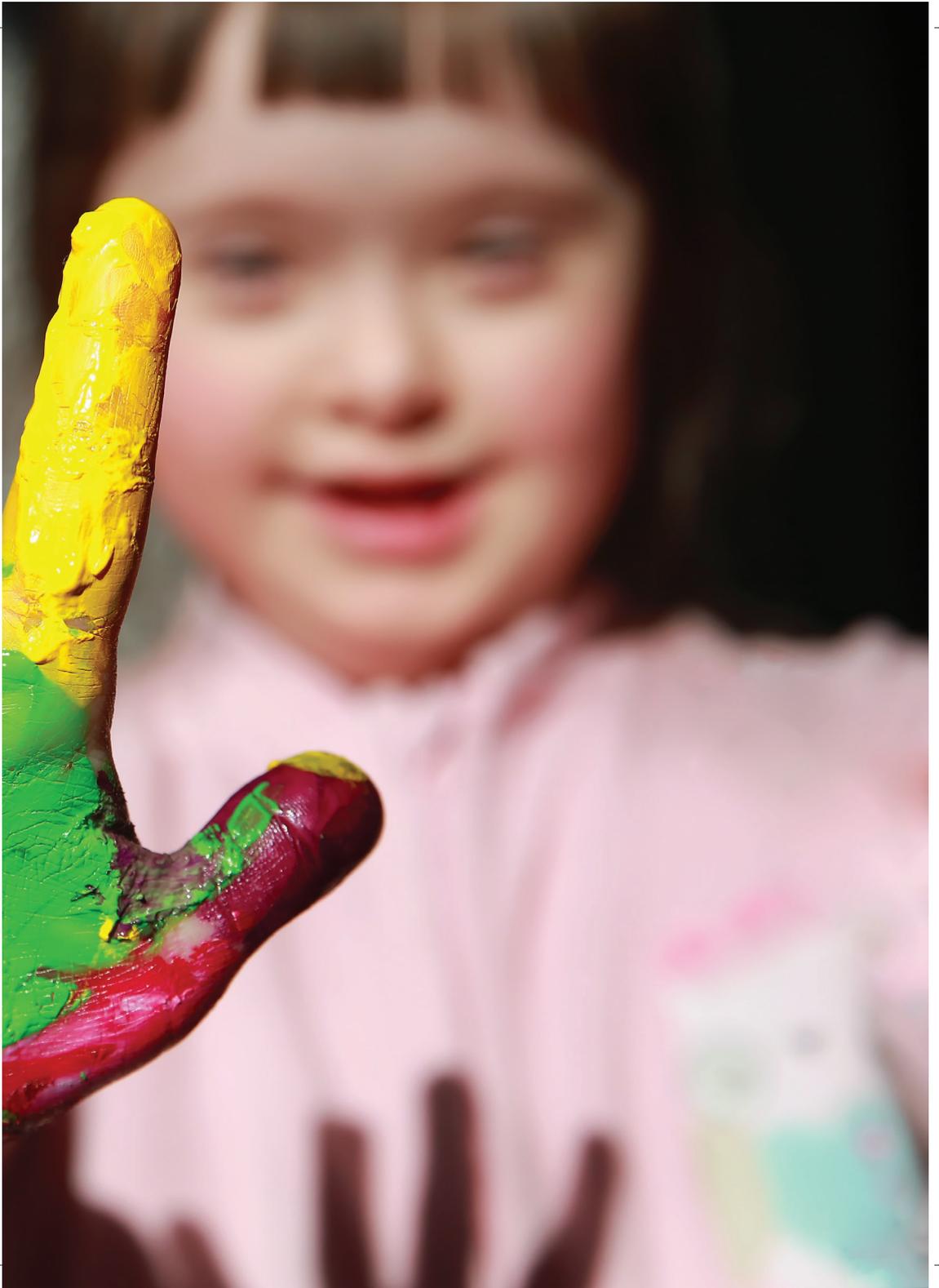
- Trate a pessoa com deficiência intelectual naturalmente. Se for criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente, e se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.
- Dê atenção, converse e aprenda com ela. Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário. Não a ignore. Cumprimente e despeça-se dela normalmente, como faria com qualquer pessoa.
- Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.

DICAS DE COMO TRATAR AS PESSOAS COM SURDOCEGUEIRA

- Ao aproximar-se de uma pessoa com surdocegueira, deixe que ela se aperceba de sua presença com um simples toque.
- Qualquer que seja o meio de comunicação adotado, faça-o gentilmente.
- Habitualmente, a pessoa com surdocegueira estará acompanhada por um guia-intérprete ou um(a) acompanhante.







LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO OU ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) foi sancionada em 2015 e entrou em vigor em janeiro de 2016. Essa lei também é chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência e é fruto de um trabalho que envolveu a sociedade civil e o governo federal.

A LBI vem com o compromisso de reafirmar a dignidade da pessoa com deficiência, promovendo equiparação de oportunidades, autonomia e acessibilidade a esse segmento da população brasileira.

PRINCIPAIS AVANÇOS

- Criação do Cadastro-Inclusão que funcionará nos moldes do Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS e reunirá informações das pessoas com deficiência para que o governo federal tenha um banco de dados completo sobre esse público e possa elaborar políticas públicas com mais efetividade.
- Alteração na forma de avaliar as pessoas com deficiência que reivindicam benefícios e direitos sociais. A partir da lei, essa avaliação deve ser feita por uma equipe multidisciplinar. O grupo é composto por diferentes profissionais que levam em conta, além da deficiência, aspectos como a realidade social, as barreiras enfrentadas pela pessoa que reivindica o benefício e fatores psicológicos.
- Proibição e punição de práticas discriminatórias como, por exemplo, a cobrança de mensalidade escolar mais cara para alunos com deficiência.
- A multa por estacionar indevidamente em vaga reservada para pessoa com mobilidade reduzida ficou mais cara.
- A acessibilidade fica garantida nos processos seletivos para acesso ao ensino superior e para aquisição de carteira de habilitação. Nesse último caso, também fica obrigatória a presença de intérprete de Libras quando houver a necessidade.
- Os projetos e construções de edificação de uso privado multifamiliar, como condomínios, devem obrigatoriamente atender aos preceitos de acessibilidade e garantir percentual mínimo de unidades internamente acessíveis.
- Autorização para pessoas com deficiência sacarem recursos do FGTS para compra de órteses e próteses.

OUTRAS LEGISLAÇÕES

1. Lei 10.048/00

Prioriza o atendimento às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

2. Lei 10.098/00

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Decreto 5.296/04

Regulamenta as leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4. Lei 7.853/89

Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

5. Decreto 3.298/99

Regulamenta a lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência.

6. Lei 8.899/94

Concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

7. Decreto 3.691/2000

Regulamenta a lei 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

8. Lei 8.112/90 (artigo 5º)

Assegura às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com o seu tipo de deficiência; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

9. Constituição Federal de 1988

Capítulo VII – Estabelece garantias constitucionais para criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental. Acesso a logradouros, edifícios de uso público e fabricação de veículos de transporte coletivo adequados às pessoas com deficiência.

Artigo 7º – inciso XXXI - proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência

10. Lei 11.126/05

Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.





**SER DIFERENTE NÃO
É PROBLEMA, O PROBLEMA
É SER TRATADO DIFERENTE!**

Referências

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm - acesso em 15/07/2016

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/noticias>- Acesso em 15/07/2016

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/conade>



CARTILHA REGIONAL
DE RELACIONAMENTO
SOCIAL COM A PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.

Consórcio
Intermunicipal
Grande ABC

